

= LEI Nº 798 DE 28.06.1990 =

Autoriza a abertura de crédito suplementar a -  
diversos órgãos no valor de Cr\$50.000.000,00 -  
(cinquenta milhões de cruzeiros).

O Povo do Município de Minas Novas, através de -  
seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, sanciono a seguin -  
te Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a -  
abrir Créditos Suplementares no valor total de cinquenta milhões de -  
cruzeiros (Cr\$50.000.000,00) para reforço de dotações orçamentárias, -  
conforme discriminação em anexo.

Artº 2º - Para ocorrer o disposto no artigo an -  
terior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação conforme -  
o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 -  
de março de 1964.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de -  
sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrá -  
rio.

Minas Novas, 28 de Junho de 1990.

= DR. GERALDO COELHO DE JESUS =  
PREFEITO MUNICIPAL

=ANEXO A QUE SE REFERE A LEI 798 DE 28.06.90=

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-CR\$
0101	Câmara Municipal.....	800.000,00
1101	Gabinete do Prefeito.....	2.500.000,00
1201	Departamento de Administração.....	800.000,00
1301	Departamento Assuntos Rurais.....	1.200.000,00
1401	D.Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.....	1.500.000,00
1501	Departamento Educação.....	17.500.000,00
1601	Departamento Finanças.....	800.000,00
1701	Departamento de Obras e Urbanismo.....	21.500.000,00
1801	Departamento de Saúde.....	800.000,00
2001	Encargos Gerais do Município.....	2.600.000,00

T O T A L ..... 50.000.000,00

Minas Novas, 28 de Junho de 1990.

= DR. GERALDO COELHO DE JESUS =